

DECRETO (Nº 105/2021)



DECRETO Nº 105, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Declara Estado de Calamidade Pública para o enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Itaquara - Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 e com a legislação vigente:

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS) com capacidade de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 073 – 3543-2110

<http://itaquara.ba.gov.br/>



CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo território baiano;

CONSIDERANDO também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 053, de 02 de abril de 2020 do Município de Itaquara;

CONSIDERANDO ainda, os decretos municipais de nº 85, 87, 90, 92, 93, 101, do ano de 2021 do Município de Itaquara;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação; de tributos, pela redução da atividade econômica;

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 073 – 3543-2110



CONSIDERANDO que as medidas para enfrentamento e a própria pandemia gerará um natural aumento de dispêndios públicos, outrora não previsíveis na legislação orçamentária e financeira municipal, e uma frustração de receitas, desequilibrando as contas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Itaquara, que se estenderá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência no Município de Itaquara de que trata o Decreto nº 104, de 21 de junho de 2021, bem como as previstas pelo seguinte Decreto: 101 de 17 de junho de 2021.

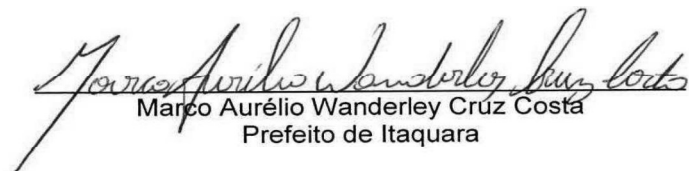
Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara, 21 de Junho de 2021.


Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 073 – 3543-2110